CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
2.138.495/18-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2018

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 3 dias do mês de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.486.854.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Diego de Aquino Batista ("PRESIDENTE"), que convidou o Sr. Matheus Gomes Faria para secretariá-lo ("SECRETÁRIO").

PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estarem presentes os debenturistas representantes da totalidade das debêntures em circulação, objeto da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A. ("Debenturistas da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente). Presentes, ainda, os representantes legais da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da Primeira Emissão, e os representantes legais da Companhia.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre **(i)** a alteração da Cláusula 3 (*Recursos Emissão*) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças, celebrado originalmente em 26 de dezembro de 2017, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), com intuito de (a) alterar a forma de liberação dos recursos hoje disponíveis nas Contas Vinculadas e/ou vinculados aos Investimentos Permitidos, de modo a viabilizar o pagamento dos recursos necessários para a concretização da Aquisição OPA; **(ii)** autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças, nos termos do aditamento anexo à presente Ata ("Aditamento"); e **(iii)** a celebração do aditamento ao "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 11 de abril de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Cremer S.A. ("Cremer" e "Contrato de Alienação Fiduciária") em prazo diverso daquele previsto na cláusula 1.4 do Contrato de Alienação Fiduciária.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas da Primeira Emissão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram integralmente as matérias da Ordem do Dia e consequentemente:

(i) Aprovam a celebração do Aditamento, nos termos do aditamento anexo à presente Ata.

(ii) Autorizam o Agente Fiduciário a praticar todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo a celebração do Aditamento.

(iii) Aprovam que a obrigação de celebração de aditamento ao Contrato de

Alienação Fiduciária seja realizada em prazo diferente do previsto na cláusula 1.4. do Contrato de Alienação Fiduciária. Assim, os Debenturistas da Primeira Emissão aprovam que a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária seja postergada até que seja concluída a Aquisição OPA nos termos da cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aditada, e, se for o caso, da aquisição das ações nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades Anônimas, nos termos da deliberação (i) acima. Desta forma, no prazo de (a) até 150 (cento e cinquenta) dias contados da realização do leilão da Aquisição OPA ou (b) de 10 (dez) dias úteis contados da aquisição de todas as ações da Cremer S.A. (incluindo as ações adquiridas nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades Anônimas), o que ocorrer primeiro, deverá ser celebrado aditamento ao Contrato de Alienação para que todos os Ativos Alienados adquiridos pela Companhia passem a integrar o conceito de Ações Alienadas previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas da Primeira Emissão e exclusiva em relação a Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da Primeira Emissão, na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária ou Contrato de Alienação Fiduciária, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou está ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

(Assinatura do Presidente, Secretário e dos Debenturistas nas páginas a seguir. Restante da página deixada intencionalmente em branco.)

(Página 1/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Mesa:

Diego de Aquino Batista
Presidente

3º RTD/SP
23 01 19

Mesa:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Matheus Gomes Faria
Secretário